

# **PROJETO DE LEI Nº 019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.**

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei nº 10.254/2016, no valor de R\$ 734.965,59 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.04 – Secretaria Trabalho, Habitação e Assist. Social	
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (595) rec 1035	R\$ 521.154,03
4.4.50.42 – Auxílios (606) rec 1035	R\$ 213.811,56

**Total Suplementar R\$ 734.965,59**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recurso:

- Superávit financeiro recurso 1035 FMCA Banrisul	R\$ 734.965,59
---	----------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei nº 10.254/2016, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria do Desenv. Econ. Turismo e Agricultura	
23.691.0043.2060 – Manut. Da Secret. De Desenv. Econ. E Inov.	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (632)	R\$ 69.000,00

**Total Suplementar R\$ 69.000,00**

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recurso:

Redução Orçamentária:

12.01 – Secretaria do Desenv. Econ. Turismo e Agricultura	
23.691.0043.2060 – Manut. Da Secret. De Desenv. Econ. Turismo e Agricult.	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (633)	R\$ 69.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 69.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO,  
PREFEITO.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Trata-se da propositura que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para as diversas Secretarias Municipais. Nos artigos 1º e 2º o Poder Executivo solicita autorização para abrir Crédito Suplementar de R\$ 734.965,59 junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. O Crédito Suplementar destina-se a ajustes orçamentários necessários para o custeio de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA em 2016.

Nos artigos 3º e 4º, solicitamos autorização para abrir um Crédito Suplementar de R\$ 69.000,00 junto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, em razão de ajustes orçamentários necessários.

Os créditos suplementares serão cobertos com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação e de reduções orçamentárias. A iniciativa do projeto de lei é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária.

O projeto de lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal. A operação de abertura de crédito adicional suplementar está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

O art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração, ainda, a tendência do exercício.

Assim, objetivando os ajustes orçamentários necessários, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**